



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 237

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art) 1ª)- Fica assim redigido o artigo 8º da lei 133, de 12 de dezembro de 1.961, já modificado pela lei 247, de 30 de outubro de 1.964.

"Artº. 8º)- Fica criada a taxa única de Cr\$200. (duzentos cruzeiros) a ser paga trimestralmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido e com acréscimo de 10% se pago depois do prazo estabelecido".

Artº 2º)-Fica alterada a redação do artigo 16 da lei 69, já modificado pelas leis 128, de 12 de dezembro de 1961 e 218, de 30 de outubro de 1.964 - para o seguinte:-

Artº 16) A taxa de água é de Cr\$200 (duzentos cruzeiros) a ser paga trimestralmente, conjuntamente com a taxa de esgoto, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido e corresponderá a um consumo máximo de 20 metros cúbicos de água por prédio".

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.966, revogadas às disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1.965

Acácio Tessari

Acácio Tessari

Prefeito Municipal